

CONSELHO DE GESTÃO DO ISSEC - CONGE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CONGE

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO
DOS VALORES REFERENTES A
COPARTICIPAÇÃO AO FASSEC

O **CONSELHO DE GESTÃO – CONGE**, instituído pela Lei Nº 16.530, de 02 de abril de 2018, regulamentado pelo Decreto Nº 33.198, de 05 de agosto de 2019, por seu Presidente Interino – o representante dos servidores no Conge, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de regulamentar o parcelamento das coparticipações financeiras dos usuários ao FASSEC/ISSEC;

CONSIDERANDO que inexistente coparticipação para internações hospitalares, havendo coparticipação exclusivamente sobre exames, eletivos e não eletivos, mesmo que prescritos em regime de internação, conforme Resolução 03/2023/CONGE;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do equilíbrio da gestão fiscal e controle na efetividade das ações assistenciais de saúde.

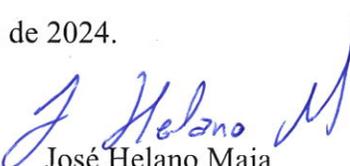
RESOLVE, MEDIANTE DECISÃO COLEGIADA:

Art. 1º - A coparticipação lançada mensalmente, após a devida identificação, será limitada ao valor da contribuição mensal ao Fassec, código 26511 no contracheque.

Art. 2º – Caso os valores de coparticipação excedam o valor da contribuição mensal será realizado parcelamento do remanescente até a conclusão deste, sem limite de parcelas.

Art. 3º - Esta Resolução é decorrente da Reunião Ordinária, deste Colegiado, realizada em 29 de maio de 2024. E, entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, de 25 de junho de 2024.



José Helano Maia
PRESIDENTE (Em exercício)